

ANEXO 1

Calendário Venatório da ilha das Flores, para a época 2021/2022

Espécie	Zona	Processo de caça	Período venatório	Horário	Limite diário de abates
Coelho-bravo (<i>Oryctolagus cuniculus algirus</i>)	Proibida a caça				
Codorniz (<i>Coturnix coturnix conturbans</i>)	Proibida a caça				
Galinhola (<i>Scolopax rusticola</i>)		Salto (com cão de parar)	De 24 de outubro a 5 de dezembro (apenas aos domingos)	Das 9:00 até às 13:00 horas	2 / caçador
		Cetraria	De 23 de outubro a 4 de dezembro (apenas às terças-feiras, quintas-feiras e sábados)		1 / caçador
Narceja-comum (<i>Gallinago gallinago</i>) e Narceja de Wilson (<i>Gallinago delicata</i>)		Salto (com cão de parar)	De 7 de novembro a 12 de dezembro (apenas aos domingos)	Do nascer-do-sol até às 13:00 horas	2 / caçador
		Cetraria	De 9 de novembro a 11 de dezembro (apenas às terças-feiras, quintas-feiras e sábados)		1 / caçador
Perdiz-vermelha (<i>Alectoris rufa</i>)	Proibida a caça				
Pombo-das-rochas (<i>Columba livia</i>)	Definida no n.º 4 do art.º 2.º	Espera e Cetraria	De 1 de agosto a 28 de fevereiro (todos os dias, exceto às segundas-feiras)	Do nascer ao pôr-do-sol	30 / caçador
Pato-real (<i>Anas platyrhynchos</i>), Marrequinha (<i>Anas crecca</i>) e Piadeira (<i>Mareca penelope</i>)	Proibida a caça				

ANEXO 2

(a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º)

Área para libertação de cães de caça



Escala 1:25000